Recebida em mãos
Alessandra Alvares Figueir

ALESSANDRA ALVARES FIGUEIREDO

Rua Irmã Maria Droste, número 85 rés do chão direito

4250-009 Porto

SEMANATROPICAL – UNIPESSOAL, LDA.
Rua Carlos Guedes de Amorim, nº 62

4400-079 VILA NOVA DE GAIA

Vila Nova de Gaia, aos 04 de Junho de 2021

ASSUNTO: Renúncia à gerência da sociedade

Ex.mos Sr.s

Eu, ALESSANDRA ALVARES FIGUEIREDO, NIF 296715646, titular de documento de identificação – título de residência nº 502K167P3, emitido pelo SEF em 27/01/2020, venho, pela presente comunicar a V.Ex.ªs, ao abrigo do disposto no artigo 258.º, n.º 1, do CSC, a renúncia ao cargo de gerente da sociedade comercial SEMANATROPICAL – UNIPESSOAL, LDA., NIPC 515093262 a qual deverá produzir efeitos a partir do dia 11/06/2021.

Solicito ainda a V. Ex.ª que proceda ao registo comercial da renúncia agora apresentada na competente Conservatória do Registo Comercial.

Com os melhores cumprimentos,

Alessandra Alvares Figueiredo

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE ATIVOS e CONFISSÃO DE DÍVIDA

ENTRE

PRIMEIRA OUTORGANTE- vendedora: **ALESSANDRA ALVARES FIGUEIREDO**, divorciada, natural do Brasil, titular de documento de identificação – título de residência nº 11P0386K6, emitido pelo DRNorte CNAI PORTO - SEF em 31/12/2020 e contribuinte fiscal número 296 715 646, residente na Rua Irmã Maria Droste, número 85, rés do chão direito, 4250-009 Porto; E

SEGUNDA OUTORGANTE- compradora: **FRANCIELE DOS SANTOS**, solteira e maior, natural do Brasil, titular de documento de identificação - passaporte nº FR842045, emitido em 01/11/2016 e válido até 31/10/2026, pela República Federativa do Brasil e contribuinte fiscal número 291 531 296, residente na Rua da Azenha, número 34, 3.º direito, 4200-110 Porto.

CONSIDERANDO:

1. Que, a sociedade comercial SEMANATROPICAL – UNIPESSOAL, LDA., com o número único de matrícula e pessoa coletiva º 515 093 262, sociedade comercial por quotas, com na Rua Carlos Guedes de Amorim, nº 62, freguesia de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, concelho de Vila Nova de Gaia, conforme Certidão Permanente com o código de acesso: 3627-5371-6244, que constitui o ANEXO 1 (que após ser rubricado pelas partes outorgantes passa a fazer parte integrante do presente contrato) de que a Primeira Outorgante é sócia e gerente e tem por objeto social o exercício da atividade de "Exploração de Restaurantes tipo tradicional; restaurantes com lugares ao balcão e cafés";
2. Que Sociedade Comercial na prossecução do seu objeto social, tomou de arrendamento o Estabelecimento dedicado ao comércio a retalho de produtos vários, com a predominância de produtos alimentares, bebida ou tabaco, instalado na fração designada pela letra "B" sita no piso zero, direito, com entrada pela Rua das Taipas, n.º 72, do prédio urbano sito na Rua das Taipas, n.º 68 a 72 e na Rua da Vitória, n.ºs 419, 421, 423 e 427 da união de freguesias de Cedofeita, Ildefonso, Sé, Miragaia, Nicolau e Vitória, do concelho do Porto, prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto sob o número 218/20060801 e inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo 3131 da união de freguesias de Cedofeita, Ildefonso, Sé, Miragaia, Nicolau e e Vitória, do concelho do Porto, prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto sob o número 218/20060801 e inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo 3131 da união de freguesias de Cedofeita, Ildefonso, Sé, Miragaia, Nicolau e Vitória, com Alvará de Autorização de Utilização nº 52/17/SRU, emitido pela Câmara Municipal do Porto em 13 de Novembro de 2017, doravante designado por "Estabelecimento";
3. E a Segunda Outorgante exercerá a exploração do identificado "Estabelecimento", assumindo a responsabilidade pela gestão e regular funcionamento do mesmo e todas as obrigações daí decorrentes, sendo que se

tornará sócia e nomeada gerente da Sociedade Comercial supra identificada, excluindo a Primeira Outorgante de qualquer responsabilidade pela gestão assumida.

As partes Outorgantes acordam em celebrar o presente contrato de compra e venda de ativos, reduzindo-o ao presente título e subordinando-o às seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

1- De acordo com a verificação dos termos e condições estabelecidos no presente contrato, a primeira outorgante vende à segunda outorgante pelo preço global de noventa e sete mil e quinhentos euros, os seguintes "Ativos", verificados por ambas na data de assinatura do presente contrato e aceite reciprocamente:

1.1 A totalidade dos "Stocks" – "Inventário" do "Estabelecimento";
1.2 A totalidade dos "Equipamentos" do "Estabelecimento" – Anexo 2: e
1.3 A quota nominal no valor de €500,00 (quinhentos euros) da empresa SEMANATROPICAL – UNIPESSOAL, LDA., com o número único de matrícula e pessoa coletiva º 515 093 262.

SEGUNDA

1- O preço global do negócio ascende ao quantitativo de noventa e nove mil trezentos e quarenta e sete euros, que será pago pela Segunda Outorgante e do qual se confessa devedora à Primeira Outorgante, ALESSANDRA ALVARES FIGUEIREDO, até efetivo e integral pagamento, e será liquidado em quarenta e três prestações mensais e sucessivas da seguinte forma:

1.1 durante os primeiros dezassete meses, de Junho de 2021 a Novembro de 2022 inclusive, pagará dezassete prestações mensais de €2.000,00 (dois mil euros) cada;
1.2 em Dezembro de 2022 pagará uma prestação mensal da quantia de €1.847,00 (mil oitocentos e quarenta e sete euros); e
1.3 e os restantes dezanove meses, de Janeiro de 2023 a Agosto de 2024 inclusive, pagará dezanove prestações mensais no valor de €1.500,00 (mil e quinhentos euros) cada; e
1.4 E em Janeiro de 2024 a quantia final de €35.000,00 (trinta e cinco miul euros).

2- A Segunda Outorgante pagarás as respetivas prestações mensais à ALESSANDRA ALVARES FIGUEIREDO, até ao dia 8 (oito) do mês a que se refere, mediante transferência bancária, para a conta com o IBAN PT50 0033 0000 45544419216 05 – SWIFT: BCOMPTPL

3- Em caso de incumprimento acrescerá juros à taxa legal em vigor.

4- A Segunda Outorgante entrega, nesta data quantia de €2.000,00 (dois mil euros).

5- Com o pagamento integral da quantia concretizar-se-á o contrato definitivo de compra e venda dos ativos.

TERCEIRA

1- A Segunda Outorgante fica desde já autorizada a tomar posse do estabelecimento objeto deste contrato e será responsável pelo pagamento das despesas relativas ao consumo de água, eletricidade, gás, telefone, TV Cabo, Internet.

2 - A Segunda Outorgante deverá manter o estabelecimento comercial de restauração, zonas adjacentes, equipamentos fixos, equipamentos móveis e os utensílios em perfeitas condições de conservação, limpeza e higiene.

3 - A Segunda Outorgante devolverá à Primeira Outorgante, em caso de incumprimento de uma ou mais prestações, o estabelecimento comercial de restauração em perfeito estado de conservação, sem prejuízo do desgaste devido à ação do tempo e da utilização.

QUARTA

1- Qualquer das partes outorgantes pode resolver o presente contrato, nos termos gerais de direito, com base em incumprimento da outra parte que, pela sua gravidade ou consequências, tornem inexigível a manutenção da cessão de exploração.

2- A Segunda Outorgante não poderá transmitir, a todo o tempo, o direito de exploração ou ceder a sua posição contratual, ou qualquer dos direitos e obrigações emergentes do presente contrato, devendo obter sempre a expressa autorização da Primeira Outorgante.

QUINTA

1- As comunicações a que haja lugar entre as partes outorgantes, ao abrigo do presente contrato, efetuadas por carta registada com aviso de receção, por notificações judiciais avulsas, por citações judiciais, contacto pessoal de Advogado ou por qualquer outro meio exigível por lei, deverão realizar-se para as moradas das outorgantes, constantes deste contrato.

2- Para a resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato é competente o Foro da Comarca do Porto, com renúncia expressa a qualquer outro.

SEXTA

Ficam a fazer parte integrante deste contrato:

- ANEXO 1 (certidão permanente da SEMANATROPICAL - UNIPESSOAL, LDA. ;

- ANEXO 2 (Relação de bens, mobiliário e equipamentos que se encontram no imóvel e fazem parte integrante do presente contrato de promessa de venda de ativos);

- Alvará de Licença de Utilização para Restauração; e

- Certificado Energético.

A PRIMEIRA e a SEGUNDA OUTORGANTE aceitam o presente contrato de compra de ativos e confissão de dívida, nas exatas condições exaradas, pelo que o outorgam e reciprocamente aceitam. ----------

Feito em dois exemplares, ambos valendo como original, destinando-se um exemplar a cada uma das partes.

Porto, aos 18 de Junho de 2021.

A PRIMEIRA OUTORGANTE,

Alexandra Alves Figueira

A SEGUNDA OUTORGANTE,

CONTRATO DE CESSÃO DE QUOTA E ALTERAÇÃO DO PACTO SOCIAL DA SOCIEDADE **"SEMANATROPICAL – UNIPESSOAL, LDA.", NIPC 515093262**

Que entre si fazem como:_____

_____ PRIMEIRA OUTORGANTE – CEDENTE_____

___ **ALESSANDRA ALVARES FIGUEIREDO**, divorciada, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, titular de documento de identificação – título de residência nº 502K167P3, emitido pelo SEF em 27/01/2020 e contribuinte fiscal número 296 715 646, residente na Rua Irmã Maria Droste, número 85, rés do chão direito, 4250-009 Porto, na qualidade de sócia gerente da sociedade comercial, que tem a denominação de SEMANATROPICAL – UNIPESSOAL, LDA., com o número único de matrícula e pessoa coletiva º 515 093 262, sociedade comercial por quotas, com sede social na Rua Carlos Guedes de Amorim, número 62, freguesia de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, concelho de Vila Nova de Gaia, com o capital social, totalmente liberado de quinhentos euros, no qual detém uma quota de valor nominal de quinhentos euros; e _____

_____ SEGUNDA OUTORGANTE – CESSIONÁRIA _____

___ FRANCIELE DOS SANTOS, solteira e maior, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, titular de documento de identificação - passaporte nº FR842045, emitido em 01/11/2016 e válido até 31/10/2026, pela República Federativa do Brasil e contribuinte fiscal número 291 531 296, residente na Rua da Azenha, número 34, . 3.º direito, 4200-110 Porto. _____

1. Declara a primeira outorgante que é dona e legitima possuidora de uma quota no valor nominal de quinhentos euros, a qual se encontra totalmente liberada e livre de qualquer ónus ou encargos e não é objecto de qualquer litígio de natureza judicial ou extrajudicial, que cede à segunda outorgante pelo preço de quinhentos euros, que já recebeu. --------

2. Declara ainda, que esta cessão é feita com todos os direitos e obrigações inerentes à quota cedida. ----------

3. A primeira outorgante cedente dá a respectiva quitação do preço de cessão, por já ter sido liquidado e por o haver já recebido da segunda outorgante cessionária. ----------

4. Declaram a primeira outorgante cedente e a segunda outorgante cessionária que aceitam a presente cessão de quota, nos precisos termos exarados. ----------

5. Mais declara a primeira outorgante que renuncia à gerência da sociedade SEMANATROPICAL – UNIPESSOAL, LDA., com o número único de matrícula e pessoa coletiva º 515 093 262. ----------

6. Declara a segunda outorgante como sócia que agora fica senda da referida sociedade, que aceita a presente renúncia à gerência, nos precisos termos exarados e delibera proceder à alteração do Pacto Social, no que respeita aos seus artigos 3.º e 5.º, que passam a ter a seguinte redação: ----------

Artigo 3.º
Capital

O capital social, integralmente realizado em numerário, é de €500 (quinhentos euros), representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente à sócia FRANCIELE DOS SANTOS.

Artigo 5.º
Disposição transitória

Fica desde já nomeado gerente:

a) FRANCIELE DOS SANTOS, solteira e maior, natural do Brasil, titular de documento de identificação - passaporte nº FR842045, emitido em 01/11/2016 e válido até 31/10/2026, pela República Federativa do Brasil e contribuinte fiscal número 291 531 296, residente na Rua da Azenha, numero 34, 3.º direito, 4200-110 Porto.

Vila Nova de Gaia, aos dezoito de Junho de dois mil e vinte e um. _____

A PRIMEIRA OUTORGANTE CEDENTE:

A SEGUNDA OUTORGANTE CESSIONÁRIA:

LISTA DE SÓCIOS DA EMPRESA SEMANATROPICAL – UNIPESSOAL, LDA.,

NIPC 515 093 262

(Artigo 59.º n.º 2 do C.R. Comercial alterado pelo artigo 9.º da Lei 89/2017 de 21 de Agosto)

__ FRANCIELE DOS SANTOS, solteira e maior, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, titular de documento de identificação - passaporte nº FR842045, emitido em 01/11/2016 e válido até 31/10/2026, pela República Federativa do Brasil e contribuinte fiscal número 291 531 296, residente na Rua da Azenha, número 34, 3.º direito, 4200-110 Porto, gerente e sócia da sociedade comercial, que tem a denominação de "SEMANATROPICAL – UNIPESSOAL, LDA.", com o número único de matrícula e pessoa coletiva º 515 093 262, sociedade comercial por quotas, com sede social na Rua das Taipas, n.º 72, da união de freguesias de Cedofeita, Ildefonso, Sé, Miragaia, Nicolau e Vitória, do concelho do Porto, com o capital social, totalmente liberado de quinhentos euros, no qual detém uma quota de valor nominal de quinhentos euros. ------

8

ACTA NÚMERO TRÊS

ASSEMBLEIA-GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos dezoito dias de Junho de Dois Mil e Vinte e um, pelas doze horas, reuniu na sede social sita na Rua Carlos Guedes de Amorim, N 62 4400-079 VILA NOVA DE GAIA, freguesia de SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, concelho de Vila Nova de Gaia, a Assembleia Geral extraordinária da sociedade por quotas "SEMANATROPICAL – UNIPESSOAL, LDA.", matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e pessoa coletiva º 515 093 262 e NISS 25150932620. ----------

Encontrava-se presente a sócia FRANCIELE DOS SANTOS, titular de uma quota nominal de quinhentos euros, estando assim presente a totalidade do capital social. --

Pela sócia, foi manifestada vontade para, não obstante o não cumprimento das formalidades legais de prévia convocação, deliberar, ao abrigo do artigo 54º do Código das Sociedades, sobre os pontos da ordem de trabalhos, que constituíram com os seguintes: ----------

PONTO UM: discutir e deliberar sobre a renúncia ao cargo da gerente ALESSANDRA ALVARES FIGUEIREDO; ----------

PONTO DOIS: discutir e deliberar sobre a nomeação de um novo gerente para a sociedade. ----------

PONTO 3: discutir e deliberar sobre a alteração da sede da sociedade para a tem a sede em: Rua das Taipas, n.º 72, da união de freguesias de Cedofeita, Ildefonso, Sé, Miragaia, Nicolau e Vitória, do concelho do Porto. ----------

Aberta a sessão, assumiu a presidência a sócia FRANCIELE DOS SANTOS, que verificou estarem presentes a totalidade dos sócios da sociedade. ----------

Entrando no ponto um da ordem de trabalho, a sócia ALESSANDRA ALVARES FIGUEIREDO, comunicou à sociedade que pretendia renunciar ao cargo de gerente na sociedade, conforme carta de renúncia enviada por esta em 2021/06/04, tendo sido deliberado por unanimidade dos sócios aceitar a respectiva renúncia com efeitos imediatos. ----------

Entrando no ponto dois da ordem de trabalho, foi deliberado por unanimidade proceder à nomeação para o cargo de gerente a senhora FRANCIELLE DOS SANTOS. ----------

Seguindo para o ponto três da ordem de trabalho, foi deliberado por unanimidade proceder à alteração da sede social para a tem a sede em: Rua das Taipas, n.º 72, da união de freguesias de Cedofeita, Ildefonso, Sé, Miragaia, Nicolau e Vitória, do concelho do Porto. ----------

Por nada mais haver a tratar foi a sessão encerrada e elaborada a presente acta que depois de lida e aprovada pela presente, vai ser assinada pela sócia. ----------

--------Porto, aos dezoito dias de Junho de dois mil e vinte e um. ----------

PACTO SOCIAL ACTUALIZADO

da sociedade comercial por quotas

"SEMANATROPICAL - UNIPESSOAL, LDA", NIPC 515093262

Artigo 1.º

Tipo e Firma

1. A sociedade é comercial, adopta o tipo unipessoal por quotas e a firma SEMANATROPICAL – UNIPESSOAL, LDA. e tem a sede em: Rua das Taipas, n.º 72, da união de freguesias de Cedofeita, Ildefonso, Sé, Miragaia, Nicolau e Vitória, do concelho do Porto. _____
2. A sociedade tem o número de pessoa colectiva 515093262 e o número de identificação na segurança social 25150932620. _____
3. Por simples deliberação da gerência podem ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação no território nacional ou no estrangeiro. _____

Artigo 2.º

Objecto

1. A sociedade tem por objecto: Exploração de restaurantes tipo tradicional; restaurantes com lugares ao balcão e cafés. _____
2. A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente daquele que exerce, ou em sociedades reguladas por leis especiais, e integrar agrupamentos complementares de empresas. _____

Artigo 3.º

Capital

O capital social, integralmente realizado em numerário, é de €500 (quinhentos euros), representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente à sócia FRANCIELE DOS SANTOS. _____

Artigo 4.º

Gerência

1. A administração e representação da sociedade fica a cargo de quem vier a ser nomeado gerente. _____
2. A sociedade obriga-se com a intervenção de um gerente. _____